

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 694/2021**

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	77/2021
REFERENTE	Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10/2021. CARLOS EUGÊNIO KNOP CPF: 332.732.350-04 PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMISSÃO	22 DE SETEMBRO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por inexigibilidade de show musical a ser apresentado no evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Sudoeste do Paraná foi criado principalmente a partir da migração de Gaúchos para a nossa região. Por isso de nossa ligação extremamente forte com a Cultura e costumes do Rio Grande Do Sul. Essa Ligação de nossa colonização é facilmente constatada através da música onde podemos verificar uma predominância de músicas gauchescas como de preferência de nossos cidadãos.

Em função dessa parte de nossa história a Semana Farroupilha faz parte do Calendário Oficial de nosso Município com apoio previsto em orçamento para a sua realização. A contratação dos shows para o entretenimento e comemoração da data, logicamente é feita direcionada para o estilo de música adequado para o tema do evento.

Os principais shows serão realizados pelos artistas: Carlos Magrão. Artista reconhecido e admirado pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexado ao presente. Dado a importância do evento e devido o grande volume de artistas profissionais ou não que atuam nesse segmento musical, foi utilizado como fator para possibilitar a escolha dos profissionais a se apresentarem, além do estilo gauchesco, o fato de terem certa relevância é reconhecimento nesse segmento. Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de escolha a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguimos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para o mesmo.

Para a contratação utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a lei 866/93, Art 25- *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: parágrafo III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Justificamos que as notas fiscais que comprovam o valor praticado estão em nome da empresa responsável pelo artista, porém para esse contrato específico, a mesma optou pela contratação por pessoa física diretamente com o artista.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.



5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os shows serão realizados no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão entre os dias 1 e 2 de outubro de 2021, conforme o cronograma de apresentações.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Cronograma das apresentações será definido pelo Departamento de Cultura e entregue aos interessados em até 96 horas antes das apresentações.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a devolução dos recursos recebidos antecipadamente e por motivos de natureza sob o seu controle não poderem fazer a apresentação. A Critério do contratante poderá ser marcada nova apresentação em dia horário a ser definido pelo mesmo;

- Emitir nota fiscal quando solicitado para o recebimento dos valores devidos;

- Estar com as Certidões Negativas de Débito em dia para possibilitar o recebimento do valor devido.

DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega do objeto do presente de acordo com o firmado em contrato;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4		Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades	1	Serviço	12.000,00	12.000,00



	Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 08/10/2021. O cachê colocado inclui todas despesas que serão por conta do contratado como produção, hospedagem, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, local, estrutura, camarim, geradores e Painel de LED.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 12.000,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

10 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Gabriel Motta, do Departamento Municipal de Cultura, cujo CPF nº 077.405.329-16, e-mail gabrielmtt01@gmail.com Telefone (46) 3524-4441 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 21/09/2021
- Departamento Municipal de Cultura.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gabriel Motta



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 21/09/2021

Vilmar Mazzetto
Diretor Departamento de Cultura

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Documentação Carlos Magrão



DECRETO MUNICIPAL N.º 336 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Disciplina diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor a realidade social de Francisco Beltrão;

DECRETA:

Art. 1º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais essenciais, definidas assim no Decreto Estadual 4.317 de 21 de março de 2021, sem limite de horários, todos os dias, com limitação de 60% de ocupação.

II - atividades comerciais não essenciais e de prestação de serviços não essenciais, sem limite de horários, todos os dias, com limitação de 60% de ocupação.

a) É obrigatório o uso de máscaras durante a permanência no estabelecimento com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do proprietário a fiscalização sob pena das sanções legais;

b) É vedada a aglomeração em fila, devendo conter pelo menos um assento de espaço entre os clientes nos estabelecimentos destinados a este fim.

III - reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, sem limite de horário, com o máximo de duração de 6 (seis) horas, localizados em bens públicos ou privados com limitação da capacidade de 60% de ocupação com o máximo de 1.000 (mil) pessoas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000007

a) alimentação nos eventos descritos neste inciso deverá servida em porções individuais;

b) fica obrigatório o uso de máscaras durante a permanência no lugar com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do realizador a fiscalização sob pena das sanções legais;

c) reuniões, eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares encontros nas residências terão o limite de 40 (quarenta pessoas).

IV - A prática de esportes coletivos poderá ser realizada sem o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas, sendo sempre sem plateia presente e com intervalo entre partidas, sem limite de horário, sob pena das sanções legais.

a) Ficam excetuados a vedação deste inciso o público pagante de eventos profissionais e semiprofissionais que deverão respeitar a limitação da capacidade de 40% de ocupação, máximo de 1.000 (mil) pessoas, observado as mesmas regras de acesso das alíneas "a" e "b" do inciso VI deste artigo, deste decreto.

V - tabacarias e narguilarias, sem limite de horário, sempre com limitação da capacidade em 50%, sendo totalmente vedado o compartilhamento de qualquer instrumento fumígenos, a exemplo as mangueiras (condutores) que devem ser de uso individual, devendo todo instrumento fumígenos não descartável, ser totalmente higienizado após a utilização.

VI - As boates, clubes de danças, casas noturnas, eventos do tipo festas dançantes, festivais de música, shows e congêneres das, sem limite de horário, com o máximo de duração de 6 (seis) horas, sempre com limitação da capacidade em 40% de ocupação com o máximo de 1.000 (mil) pessoas.

a) para acesso nos locais descritos neste inciso é obrigatório a comprovação de estar pelo menos há 14 (quatorze) dias imunizado com a vacina contra a COVID-19, com a 2ª dose no caso da CORONAVAC, ASTRAZENECA e PFIZER, ou a 1ª dose para a JANSEN.

b) é de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas conforme a alínea anterior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal n.º 296 de 30 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir na data de 15 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

 Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
 CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Número e Série da NFS-e
 00000000009 / A1

 Data e Hora da Emissão
 29/03/2019 10:15:42

 Competência
 3/2019

 Código de Verificação
 1VYL-XOYV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.296.717/0001-05** Inscrição Municipal: **315276**
 Nome fantasia: **VIBRA SERVIÇOS LTDA**
 Nome empresarial: **VIBRA SERVIÇOS LTDA**
 Endereço: **VITOR RIBEIRO DA LUZ - TRAV, 208** (49) 999 25-5123 CEP: **88305-375**
 Bairro: **NOVA BRASILIA** Fone:
 Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **contato@carlosmagrao.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95.995.221/0001-53** Inscrição Municipal:
 Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ**
 Endereço: **LAURO MULLER, 210** CEP: **89740-000**
 Bairro: **CENTRO** Fone: **(49) 3448-0048**
 Município: **ARABUTÃ** UF: **SC** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Musicais

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 12.000,00

Código do Serviço:

12.12 - Execução de música

Natureza de Operação:

601 - ISS retido pelo tomador ou intermediário do serviço (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Aliquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
12.000,00	12.000,00	2,00 %	240,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
 - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: VIBRA SERVIÇOS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA N°00000000009 / A1, EMITIDA EM 29/03/2019 NO VALOR DE R\$ 12.000,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____


MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

 Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
 CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Número e Série da NFS-e
 00000000018 / A1

 Data e Hora da Emissão
 26/07/2019 11:29:26

 Competência
 7/2019

 Código de Verificação
 VWWI-LLSA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.296.717/0001-05** Inscrição Municipal: **315276**
 Nome fantasia: **VIBRA SERVIÇOS LTDA**
 Nome empresarial: **VIBRA SERVIÇOS LTDA**
 Endereço: **VITOR RIBEIRO DA LUZ - TRAV, 208** CEP: **88305-375**
 Bairro: **NOVA BRASILIA** Fone:
 Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **contato@carlosmagrao.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.388.445/0001-38** Inscrição Municipal:
 Nome: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**
 Endereço: **RUA DALMACIO ESPINDULA, 115 - TERREO** CEP: **29645-000**
 Bairro: **CENTRO** Fone: **27 32634867**
 Município: **SANTA MARIA DE JETIBÁ** UF: **ES** E-mail: **dayanalemoss@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços musicais

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 18.000,00

Código do Serviço:

12.12 - Execução de música

Natureza de Operação:

601 - ISS retido pelo tomador ou intermediário do serviço (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

SANTA MARIA DE JETIBÁ / ES - BRASIL

Valor Serviços 18.000,00	Base de Cálculo 18.000,00	Alíquota ISS 2,00 %	Valor ISS retido 360,00	Valor ISS 0,00
Desconto incondicional 0,00	Desconto condicional 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor INSS 0,00
Valor IR 0,00	Valor CSLL 0,00	Outras retenções 0,00	Valor deduções 0,00	Valor líquido da NFS-e 17.640,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
 - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

 RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: VIBRA SERVIÇOS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000018 / A1,
 EMITIDA EM 26/07/2019 NO VALOR DE R\$ 18.000,00.

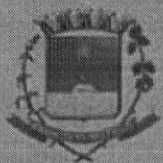
DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

 <p align="center">MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>		Número e Série da NFS-e 00000000034 / A1		
		Data e Hora da Emissão 26/02/2020 10:30:16		
		Competência 2/2020		
		Código de Verificação JGQF-OV1D		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	09.296.717/0001-05	Inscrição Municipal: 315276		
Nome fantasia:	VIBRA SERVIÇOS LTDA			
Nome empresarial:	VIBRA SERVIÇOS LTDA			
Endereço:	VITOR RIBEIRO DA LUZ - TRAV, 208	CEP: 88305-375		
Bairro:	NOVA BRASÍLIA	Fone:		
Município:	ITAJAÍ	UF: SC E-mail: contato@carlosmagrao.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	83.009.860/0001-13	Inscrição Municipal:		
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ			
Endereço:	RUA DR. JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455	CEP: 88820-000		
Bairro:	CENTRO	Fone:		
Município:	XANXERÊ	UF: SC E-mail:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SHOW ARTÍSTICO COM CARLOS MAGRÃO NO DIA 23/02/2020, NA PRAÇA TIRADENTES PARA AS COMEMORAÇÕES DO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ E LANÇAMENTO DA EXPOFEMI 2020. (1-1-46621)				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 14.000,00				
Código do Serviço: 12.12 - Execução de música				
Natureza de Operação: 601 - ISS retido pelo tomador ou intermediário do serviço (Simples Nacional)				
Local da prestação do serviço XANXERÊ / SC - BRASIL				
Valor Serviços	Base de Cálculo	Aliquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
14.000,00	14.000,00	2,00 %	280,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)				
- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/ - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: VIBRA SERVIÇOS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000034 / A1, EMITIDA EM 26/02/2020 NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para edital de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail culturafb@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Gabriel Motta

– Objetivo: Contratação de show musical para apresentação no evento “Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração.”

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Show musical com o artista Carlos Magrão apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento “Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração.” a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior no dia 02/10. O pagamento deverá ser realizado 5 dia uteis pós a realização do evento, ou seja, até 08/10/2021. O cachê colocado inclui todas despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Painel de LED.	Serviço	1	12.000,00	12.000,00 (doze mil reais)

CPF: 332.732.350-04

- (CARIMBO CNPJ)

- DATA: 26/09/2021

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

x CARLOS EUGÊNIO KNOP (CPF: 332.732.350-04)

x

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – CNPJ 77.816.510/0001-66 – CEP 85.601-030

(46) 3520-2121 / 2156

- webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS EUGENIO KNOP
CPF: 332.732.350-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:52 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **6676.C1FA.3411.7C11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EUGENIO KNOP

CPF: 332.732.350-04

Certidão nº: 28889033/2021

Expedição: 21/09/2021, às 17:57:26

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EUGENIO KNOP**, inscrito(a) no CPF sob o nº **332.732.350-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

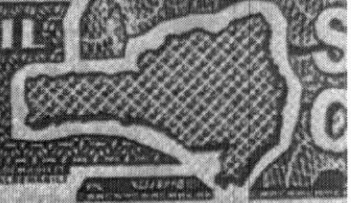
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CARLOS EUGENIO KNOP

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/JF
3023427721 SSP RS

CPF
332.732.350-04

DATA NASCIMENTO
25/08/1960



FILIAÇÃO
ESTEVO KNOP
MARIA BONES KNOP

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01414113205

VALIDADE
10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1981

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJAÍ, SC

DATA DE EMISSÃO
10/10/2019

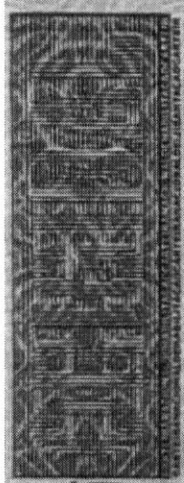
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

64580938130
SC145949877

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1922072781



PROIBIDO PLASTIFICAR
1922072781



10842492.175 Pm Atus
TRABALHADOR

Esta é a Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 10.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 3.048 de 1961, que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conferir o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)

PIS 10842492175

CBO Músico Intérprete Instrumentista - 2627-10

10842492.175

000015

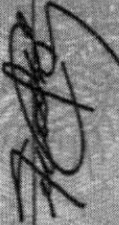
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **130.55388.76-2**

NÚMERO **3779577** SÉRIE **0060** UF **SC**



ASSINATURA DO TITULAR



[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Carlos Eugênio Knop, nome escolhido, por Sra. Maria e por Sr. Estevo, para o seu primogênito. Foi em agosto de 1960, na cidade de Campo Novo – RS, quando nascia um grande artista, que mais tarde ficaria conhecido como “Carlos Magrão”.

Inspirado pelo pai e pelas canções que ouvia, aos 8 anos de idade Magrão começou a cantar e a tocar acordeon. Aos 19 anos, já em Passo Fundo – RS, participou do grupo “Reflexo Som” até o dia em que conheceu Oswaldir, no bar “Recanto Nativo”. Foram 5 anos até a gravação do primeiro disco da dupla “Oswaldir e Carlos Magrão”.

Sucesso não só no Rio Grande do Sul, mas em todo o Brasil e em países da América do Sul, a dupla “Oswaldir e Carlos Magrão” agradou gerações em seus 32 anos de parceria. Foram 17 trabalhos, entre discos, CDs e DVD, que renderam à dupla prêmios importantes, como o disco de ouro. A música de maior destaque foi a tão conhecida “Querência Amada”, de autoria do cantor e compositor Teixeira.

Um marco na vida de Carlos Magrão foi a perda repentina de seu pai, em 1992, falecido por conta de um grave acidente. Nesta época, Magrão escreveu um diário que, mais tarde, motivou uma de suas primeiras canções autorais, a música “Quero Meu Pai”.

Em 2007, conheceu a Igreja Luterana (IELB). A proximidade com Deus lhe ajudou a superar a perda do pai e lhe despertou uma grande vontade de agradecer pelos dons recebidos. Foi quando gravou seu primeiro CD Gospel, “Vamos falar com Deus”. Até hoje mantém este trabalho, conciliando-o com shows de música gaúcha e brasileira.

Ao longo destes anos, Carlos Magrão, tornou-se um grande cantor, intérprete, compositor e instrumentista reconhecido, aclamado e premiado. Conquistou inúmeros fãs e grandes amigos pelo seu talento, simpatia e carisma.

Junto com sua esposa Vivian, construiu uma linda família, com 6 filhos (um *in memoriam*) que são seu porto seguro, motivação e grande inspiração. E foi buscando mais tempo com a família e maior liberdade de fazer suas próprias escolhas, que Carlos Magrão tomou a decisão de, oficialmente em outubro de 2017, seguir carreira solo.

São novos rumos, mas não menos sonhos. Carlos Magrão segue com toda a dedicação, o comprometimento e o amor pela música. Se firma no auxílio de Deus, no apoio da família e no carinho dos fãs. Tudo isso expressado na música gaúcha, na música cristã, na cultura brasileira. E a cada nova etapa, em cada desafio que vier, ali estará o mesmo objetivo: levar a alegria da arte feita com a alma, até onde suas canções possam alcançar.



CARLOS MAGRÃO

Vamos falar com Deus

www.costaoeste.news.com

LIV
ao vivo
COSTA OESTE

carlos
magrão

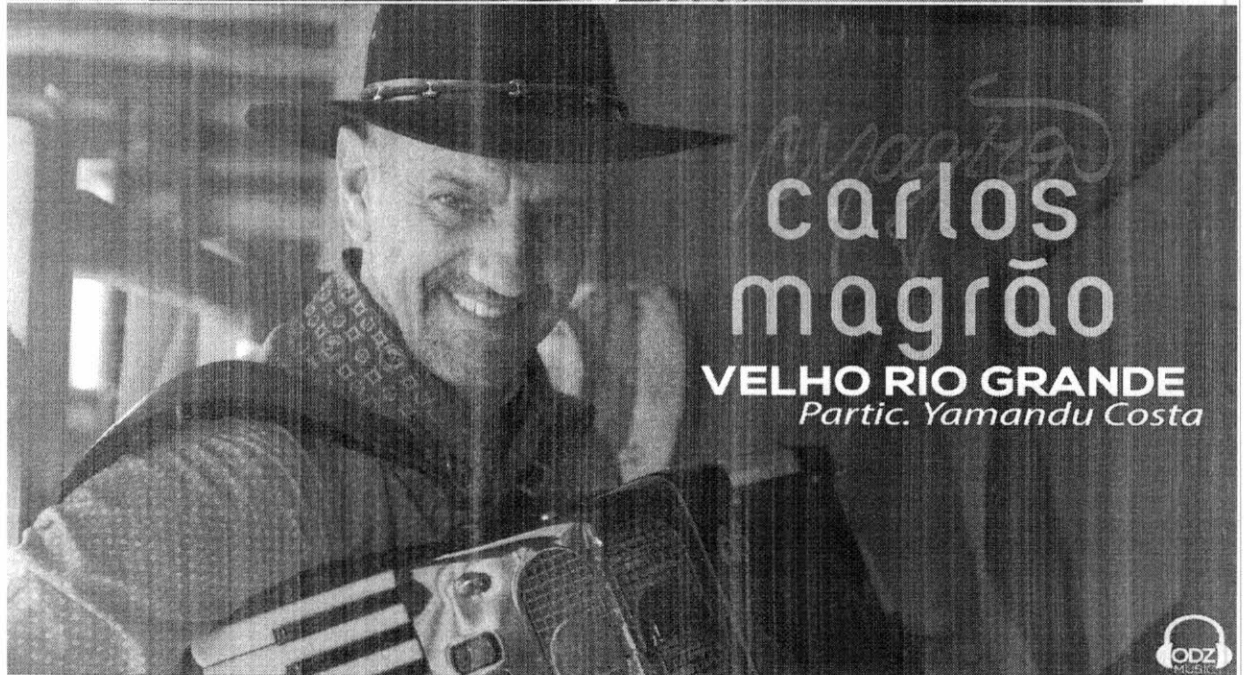
REDE COSTA OESTE
DE COMUNICAÇÃO

LIVE
show
25 JUL 19h.
Dia do Colono e Motorista

o agro não para

Carlos Magrão Oficial Rede Costa Oeste

820 AM
93,3 FM
106,5 FM
89,7 FM
1020 AM
COSTA OESTE NEWS
COSTAOESTENWS.COM







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000021

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	77/2021
DATA DO PROCESSO:	22/09/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de show musical CARLOS MAGRÃO durante a realização do evento em comemoração à 15ª Semana Farroupilha, em 02 de outubro de 2021 no Teatro Unisep.
VALOR R\$	R\$ 12.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1301 - renascimento e democratização cultural – – Código 70: Manter as atividades do Departamento de cultura.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4760	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.36.13.00	000	50.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 22/09/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

100022

PARECER JURÍDICO N.º 1243/2021

REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A SEMANA FARROUPILHA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de Cultura em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, do artista musical **Carlos Eugênio Knop "Carlos Magrão"** para a apresentação de show musical durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 01 a 02 de outubro de 2021, ao custo máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Proposta, Certidões Negativas, documentos pessoais, Notas Fiscais, material publicitário e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000024

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) **Modalidade:** os documentos pessoais anexadas aos autos indicam que a contratação é diretamente com o artista e, de acordo com o entendimento do TCU⁴, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III,⁵ da Lei n.º 8.666/93. Ademais, dada a ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho musical, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** o Termo de Referência indica que foi definido como fator de escolha a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento;
- (iii) **Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública:** de acordo com o material midiático e de redes sociais dando conta de apresentações realizadas em várias localidades e regiões do país, bem como pela notabilidade pública do artista, verifica-se que o mesmo é reconhecido e admirado pelo grande público do estilo musical, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexado ao Termo de Referência;
- (iv) **Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pelo artista com a discriminação dos custos para a apresentação, bem como Notas Fiscais e contratos de serviços similares prestados nos últimos dois anos, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;
- (v) **Forma de Pagamento:** o Termo de referência prevê que o pagamento será efetuado de forma parcelada, constando o desembolso pelo Município de parte do valor total contratado antecipadamente ao início da execução dos serviços da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato e 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 08/10/2021. Por se tratar de

⁴ Acórdão 7700/2015 – Primeira câmara – Relator Ministro Benjamin Zymler.

⁵ “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

contratação de artista, devido à natureza dos trabalhos e do ramo de atividade, admite-se a realização de pagamento antecipado, desde que haja cláusula contratual estabelecendo garantias de execução e cautelas quanto a eventual inadimplemento, nos termos previstos no art. 40, inc. XIV, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93⁶, o que foi atendido no presente caso, sobretudo considerando a presente situação de pandemia de Covid-19, situação que impõe a previsão de possível não realização do evento e, conseqüentemente, de não incidir qualquer ônus às partes. Dessa forma, faz-se necessária a inclusão de cláusula de devolução pelo contratado do valor pago antecipadamente pelo Município no caso de não realização da apresentação:

- (vi) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, do artista musical **Carlos Eugênio Knop "Carlos Magrão"** para a apresentação de show musical durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 01 a 02 de outubro de 2021, ao custo máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 26 da lei nº. 8.666/93); e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com a concessionária.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de setembro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ Art. 40 (...) XIV - condições de pagamento, prevendo: (...) d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10/2021.

CARLOS EUGÊNIO KNOP

CPF: 332.732.350-04.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.



Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação



Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2021
PROCESSO Nº 694/2021

OBJETO – Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento “Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração”, de acordo com as especificações abaixo:

CARLOS EUGÊNIO KNOP

CPF: 332.732.350-04

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	78265	Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento “Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração” a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10.	12.000,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, III da Lei 8.666/93.

- O Sudoeste do Paraná foi criado principalmente a partir da migração de Gaúchos para a nossa região. Por isso de nossa ligação extremamente forte com a Cultura e costumes do Rio Grande Do Sul. Essa Ligação de nossa colonização é facilmente constatada através da música onde podemos verificar uma predominância de músicas gauchescas como de preferência de nossos cidadãos.
- Em função dessa parte de nossa história a Semana Farroupilha faz parte do Calendário Oficial de nosso Município com apoio previsto em orçamento para a sua realização. A contratação dos shows para o entretenimento e comemoração da data, logicamente é feita direcionada para o estilo de música adequado para o tema do evento.
- Nos principais shows deste evento, Artista CARLOS MAGRÃO é reconhecido e admirado pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexado ao presente. Dado a importância do evento e devido grande volume de artistas profissionais ou não que atuam nesse segmento musical, foi utilizado como fator para possibilitar a escolha dos profissionais a se apresentarem, além do estilo gauchesco, o fato de terem certa relevância e reconhecimento nesse segmento.
- Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de seleção a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguimos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para o mesmo.
- Para a contratação utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a lei 866/93, Art. 25: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: parágrafo III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*
- Justificamos que as notas fiscais que comprovam o valor praticado estão em nome da empresa responsável pelo artista, porém para esse contrato específico, a mesma optou pela contratação por pessoa física diretamente com o artista.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4760	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.36.13.00	000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

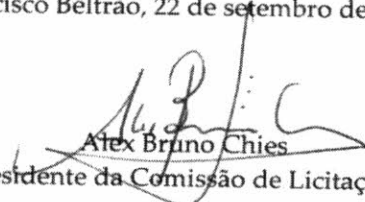
000028

A Origem dos recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são de próprios do Município.

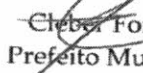
A Comissão Permanente de Licitações considerando o que consta no Artigo 25, Inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93, é de parecer favorável a contratação do Artista CARLOS MAGRÃO, CPF nº 332.732.350-04, sito à Travessa Vítor Ribeiro da Luz, nº 208, CEP: 88.305-375, Bairro Nova Brasília, Município de Itajaí – SC.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.


Atex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 77/2021, em 22 de setembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 352/2021

000029

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
352	Contratação de Serviço	23/09/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5358-9	VILMAR MAZZETTO	693/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
26	Departamento de Cultura	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega		Prazo	
	Local	Prazo	
	Teatro UNISEP	90 Dias	

Descrição:

Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10/2021.

CARLOS EUGÊNIO KNOP
CPF: 332.732.350-04

Justificativa:

- O Sudoeste do Paraná foi criado principalmente a partir da migração de Gaúchos para a nossa região. Por isso de nossa ligação extremamente forte com a Cultura e costumes do Rio Grande Do Sul. Essa Ligação de nossa colonização é facilmente constatada através da música onde podemos verificar uma predominância de músicas gauchescas como de preferência de nossos cidadãos.
- Em função dessa parte de nossa história a Semana Farroupilha faz parte do Calendário Oficial de nosso Município com apoio previsto em orçamento para a sua realização. A contratação dos shows para o entretenimento e comemoração da data, logicamente é feita direcionada para o estilo de música adequado para o tema do evento.
- Nos principais shows deste evento, Artista CARLOS MAGRÃO é reconhecido e admirado pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexado ao presente. Dado a importância do evento e devido grande volume de artistas profissionais ou não que atuam nesse segmento musical, foi utilizado como fator para possibilitar a escolha dos profissionais a se apresentarem, além do estilo gauchesco, o fato de terem certa relevância e reconhecimento nesse segmento.
- Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de seleção a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguimos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para o mesmo.
- Para a contratação utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a lei 866/93, Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: parágrafo III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- Justificamos que as notas fiscais que comprovam o valor praticado estão em nome da empresa responsável pelo artista, porém para esse contrato específico, a mesma optou pela contratação por pessoa física diretamente com o artista.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078265	Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10.	SERV	1,00	12.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 77/2021

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 608643-8 CARLOS EUGENIO KNOP (CARLOS MAGRÃO) Telefone: (49)96925-5123 Status: Classificado Email: contato@carlosmagrão.com.br CPF: 332.732.350-04 Representante: 608643-8 CARLOS EUGENIO KNOP (CARLOS MAGRÃO)									
001	78265 Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Ferrouilha de Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10.	SE	1,00	Classificado			12.000,00	12.000,00	*
VALOR TOTAL:							12.000,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

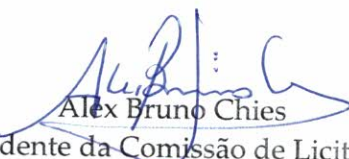
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021.

OBJETO: Contratação de show musical CARLOS MAGRÃO durante a realização do evento em comemoração à 15ª Semana Farroupilha, em 02 de outubro de 2021 no Teatro Unisep.

Item	Especificação	Valor total R\$
1	Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10/2021. CARLOS EUGÊNIO KNOP CPF: 332.732.350-04	12.000,00

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitação


Daniela Raitz
Membro da Comissão de Licitação

3	EDSONJORGE PERSZEL CPF/MF: 575.096.549-04	6.000,00
4	CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI CNPJ/MF: 10.312.795/0001-27	6.000,00
5	VINICIUS FERREIRA BUENO CPF/MF: 075.073.529-51	6.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 73/2021:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E259D501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Inexigibilidade Nº 74/2021

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à 15ª Semana Farroupilha, no período de 01 e 02 de outubro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Nº	CONTRATADOS	Valor R\$
1	TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA (dupla CEZAR OLIVEIRA e ROGERIO MELO)	16.900,00
2	LEONEL DA SILVA GOMES (artista LEONEL GOMES)	14.000,00
3	CARAY DE MORAES GUEDES (grupo JORGE GUEDES E FAMILIA)	19.200,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2021: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5965FAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021.

OBJETO: Contratação de show musical CARLOS MAGRÃO durante a realização do evento em comemoração à 15ª Semana Farroupilha, em 02 de outubro de 2021 no Teatro Unisep.

Item	Especificação	Valor total R\$
1	Show musical com o artista CARLOS MAGRÃO para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Atividades Alusivas da 15ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Teatro UNISEP de Francisco Beltrão no dia 02/10/2021.	12.000,00

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D68FA6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2021

OBJETO: Aquisição de produtos para limpeza e desinfecção (desinfetante hospitalar, detergente desincrustante, detergente neutro e hipoclorito de sódio), para utilização nas unidades de saúde da Municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: CATIA SIMONE BATISTA

CNPJ Nº: 05.236.342/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A6EEAA2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 752/2021 - Processo dispensa nº 94/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramuja.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração